

ROTEIRO DO JÚRI
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N. 11.689/08)

Renato Luiz Carvalho Roberge
Juiz de Direito em Santa Catarina

1 – ATÉ ANTES DA ABERTURA DOS TRABALHOS, O JUIZ PRESIDENTE DECIDIRÁ DA ISENÇÃO E DA DISPENSA DE JURADO, COMO TAMBÉM PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO, CONSIGNANDO-SE EM ATA.

2 – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS
TOQUE DA CAMPAINHA OU DECLARAÇÃO DE QUE OS TRABALHOS ESTÃO ABERTOS.

3 – VERIFICAÇÃO DAS CÉDULAS
VERIFICA-SE SE A URNA CONTÉM AS CÉDULAS DOS 25 JURADOS E ASSINA TERMO COMPROBATÓRIO.
(termo de verificação de cédulas).

4 – CHAMADA DOS JURADOS
PROCEDA A SRA. ESCRIVÃ A CHAMADA DOS 25 JURADOS SORTEADOS, QUE DEVERÃO RESPONDER ‘PRESENTE’, ANOTANDO O NOME DOS AUSENTES, SEPARANDO AS CÉDULAS E RECOLOCANDO NA URNA OS NOMES DOS PRESENTES.

RESULTADO DA CHAMADA

COMPARECENDO MENOS DE 15 A SESSÃO NÃO SERÁ INSTALADA, SENDO DESIGNADA NOVA DATA PARA O JULGAMENTO E REALIZADO O SORTEIO DOS JURADOS SUPLENTE ATÉ O ALCANCE DO NÚMERO LEGAL. TUDO SERÁ CONSIGNADO EM ATA.

DEIXO DE INSTALAR A SESSÃO DO TRIBUNAL, POR FALTA DE NÚMERO LEGAL DE JURADOS. CONVOCO NOVA SESSÃO PARA O DIA...../...../....., ÀS.....:.....

COMPARECENDO 15 OU MAIS, A SESSÃO SERÁ INSTALADA:
DECLARO INSTALADA A SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
OS JURADOS EXCLUÍDOS POR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO SÃO COMPUTADOS PARA CONSTITUIÇÃO DO NÚMERO LEGAL (§ 2º, art. 463)

5 – SENDO PROCESSO ÚNICO A SER JULGADO, DESNECESSÁRIO O SORTEIO DE SUPLENTE. HAVENDO OUTROS PROCESSOS PARA A SESSÃO PERIÓDICA, SOTEAR-SE-Á JURADOS SUPLENTE ATÉ QUANTOS COMPLETEM OS 25. OS NOMES DOS SUPLENTE SERÃO CONSIGNADOS EM ATA, DETERMINANDO-SE AS INTIMAÇÕES.
DECLARO ABERTA A SESSÃO. FAREI NOVA REVISÃO DA URNA QUE CONTÉM AS CÉDULAS.

6 – ANÚNCIO DO PROCESSO

*** SERÁ SUBMETIDO A JULGAMENTO O PROCESSO N. .../... QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA APREGOE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS PARTES E AS TESTEMUNHAS.**

(feito o pregão, o oficial de justiça lavrará a certidão, que será juntada aos autos).

não comparecimento do MP – vide art. 455

não comparecimento da defesa – vide art. 456

não comparecimento do acusado solto intimado, o julgamento não será adiado – vide art. 457 (acusado preso necessária a presença – art. 457, § 2º - podendo ocorrer a dispensa se o pedido for subscrito pelo acusado e por seu defensor)

7 - COMPARECIMETO DAS TESTEMUNHAS

*** RECOLHAM-SE AS TESTEMUNHAS A LUGAR DE ONDE NÃO POSSAM OUVIR OS DEBATES, NEM AS RESPOSTAS UMAS DAS OUTRAS; SEPARADAS AS DE ACUSAÇÃO DAS DE DEFESA.**

AUSÊNCIA DE TESTEMUNHA – vide arts. 458 a 461

8 - SORTEIO DOS JURADOS

*** PROCEDEREI AO SORTEIO DE SETE JURADOS, DENTRE OS PRESENTES, PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA, MAS ANTES, ADVIRTO QUE NÃO PODERÃO SERVIR NO MESMO CONSELHO:**

(vide arts. 448 (impedidos, entre eles os conviventes) 449 (suspeitos)

APÓS:

*** ADVIRTO, AINDA, QUE OS SRS. JURADOS, UMA VEZ SORTEADOS, NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM OUTRAS PESSOAS NEM MANIFESTAR SUA OPINIÃO SOBRE O PROCESSO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CONSELHO E MULTA.**

O JUIZ VAI TIRANDO AS CÉDULAS DA URNA, UMA A UMA, LENDO-AS, PODENDO A DEFESA E DEPOIS DELA A ACUSAÇÃO RECUSAR ATÉ O NÚMERO DE TRÊS IMOTIVADAMENTE (aconselha-se que seja perguntado em voz baixa para defesa e para acusação sobre a aceitação ou não do jurado, para evitar constrangimento a este).

9 – FORMADO O CONSELHO DE SENTENÇA, TOMAR-SE-Á O COMPROMISSO

*** LEVANTEM-SE TODOS!**

*** SRS. JURADOS, EM NOME DA LEI, CONCITO-VOS A EXAMINAR COM IMPARCIALIDADE ESTA CAUSA E A PROFERIR A VOSSA DECISÃO DE ACORDO COM A VOSSA CONSCIÊNCIA E OS DITAMES DA JUSTIÇA.**

*** SR. JURADO....., RESPONDA COMIGO: ASSIM O PROMETO.**

*** PODEM SENTAR-SE, ESTÃO POR HOJE DISPENSADOS OS SRS. JURADOS NÃO SORTEADOS PARA ESTE CONSELHO DE SENTENÇA.**

(termo de compromisso dos jurados)

10 – FORMADO O CONSELHO, CADA UM DOS JURADOS RECEBERÁ CÓPIAS DA PRONÚNCIA OU DA DECISÃO QUE ADMITIR A ACUSAÇÃO E DO RELATÓRIO

11 – INQUIRIRÃO DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO (perguntas pelo juiz, pelo Ministério Público, assistente, querelante, defensor e jurados, nesta ordem)

12 – INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA (o defensor formulará perguntas após o juiz, ou seja, anteriormente ao MP, assistente, etc...)

(perguntas são realizadas de forma direta, não permitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem em repetição de outra já respondida – art. 212)

(o juiz também não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato – art. 213)

(as perguntas dos jurados serão feitas por intermédio do juiz presidente)

13 – DILIGÊNCIAS – art. 473, § 3º.

as partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e/ou coisas, e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, exclusivamente, às provas colhidas por carta precatória e as provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis.

(permite-se a leitura de prova obtida por carta precatória em razão de não poder ser refeita em plenário)

(provas cautelares são as colhidas ainda na fase policial. São as perícias, que não podem aguardar para que não haja perecimento de seu objeto. Admite-se, também, as decorrentes de busca e apreensão, interpectação telefônica, etc...)

(provas antecipadas são as que podem se perder com o tempo, como a oitiva da vítima logo após o fato, posto haver possibilidade de vir a falecer no curso do processo; a oitiva de pessoa muito idosa que tenha presenciado o crime)

(provas não repetíveis podem ser tanto incluídas nas cautelares quanto antecipadas. De se considerar aqui o limite dos róis e que uma testemunha ouvida na fase policial não tenha sido arrolada, sendo a oitiva dela não repetível por não haver espaço para sua arrolagem)

14 – INTERROGATÓRIO

15 – INÍCIO DOS DEBATES

ADVERTÊNCIA – as partes não poderão fazer referência à pronúncia e decisões posteriores, ao uso de algemas e ao silêncio ou ausência do acusado.

PRIMEIRO ACUSAÇÃO E APÓS DEFESA. CADA QUAL TERÁ O TEMPO DE UMA HORA E MEIA, SENDO A RÉPLICA E TRÉPLICA POR MAIS UMA HORA PARA CADA UM.

(havendo mais de um acusado, o tempo será acrescido de uma hora e elevado ao dobro o da réplica e tréplica)

(havendo mais de um acusador ou defensor, o prazo será distribuído entre eles de comum acordo ou, quando não, por intervenção do juiz, observando-se que sempre o assistente falará após o promotor)

16 – CONCLUÍDO OS DEBATES, INDAGARÁ O JUIZ:

* **ESTÃO OS SRS. JURADOS HABILITADOS A JULGAR OU NECESSITAM DE MAIS ESCLARECIMENTOS?**

17 – LEITURA DOS QUESITOS

* **PASSO A LER OS QUESITOS QUE SERÃO POSTOS EM VOTAÇÃO NA SALA SECRETA.**

18 – LIDOS OS QUESITOS

*** TEM O DOUTOR PROMOTOR REQUERIMENTO OU RECLAMAÇÃO A FAZER?**

*** TEM O DOUTOR DEFENSOR REQUERIMENTO OU RECLAMAÇÃO A FAZER?**

19 – ANÚNCIO DO JULGAMENTO

*** O JUIZ CONVIDA OS ASSISTENTES, SRS. JURADOS, ESCRIVÃ, OFICIAIS DE JUSTIÇA, DR. PROMOTOR E DR. DEFENSOR, A SE DIRIGIREM À SALA SECRETA.**

20 – VOTADOS OS QUESITOS, SERÁ PROFERIDA SENTENÇA, QUE SERÁ LIDA EM PLENÁRIO. APÓS O JUIZ FAZ OS AGRADECIMENTOS DE ESTILO E ENCERRA A SESSÃO.